

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS
Edital de Pregão Presencial nº 34/2018
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão presencial para aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Bicaco-RS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min, do dia 09 de Abril de 2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, localizada na Rua 14 de Abril nº 100, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 15/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição e quantidades expostas no Termo de Referência no Anexo I do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 065/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO(S) OBJETO(S):

Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Bicaco – RS, com suas especificações técnicas descritas no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS
DIA 09 DE ABRIL DE 2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº:**

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
DIA 09 DE ABRIL DE 2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº:**

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: pmbicaco@redemeganet.com.br - sec.adm@redemeganet.com.br

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- a) **Em se tratando do responsável legal da empresa:** o documento original ou cópia autenticada do registro comercial ou MEI, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- b) **Em se tratando do representante constituído:** instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial ou MEI no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Em se tratando de ME ou EPP:** Declaração da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- e) Cópia autenticada de documento original com foto do responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, etc.);

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o **envelope n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei complementar 155/2016, **desde que também apresentem,**

declaração, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o subitem 4.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o subitem 4.5 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;
b) descrição do produto ofertado, conforme modelo de edital.
c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Marca do objeto.

e) E-mail e telefone.

f) Declaração da empresa, atestando que o veículo terá no mínimo 01 (um) ano de garantia e 01 (um) ano de Assistência Técnica gratuita sem limite de quilometragem.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma do item, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 50,00 reais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não

previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade do licitante, para com a Fazenda Nacional/INSS;
- c) Prova de regularidade do licitante, para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade do licitante, para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade do licitante, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste edital.
- c) Declaração emitida pela empresa participante da licitação atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública, conforme Anexo V deste edital.

*Obs.: A licitante fica **DISPENSADA** da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de*

representação/credenciamento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Após o recebimento, verificada a desconformidade de algum produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu

objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega dos objetos contratados de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros no caixa da tesouraria da Prefeitura, aos beneficiários, mediante crédito em sua conta corrente bancária, ou pelo pagamento direto na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o visto do recebido por pessoa responsável.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.3. Ao ser convocada para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

14 – DO FORNECIMENTO:

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita, em até 10 dias após o pedido da Administração Municipal, sem ônus para a Administração, junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua 14 de Abril, 100, Centro, neste Município.

14.2 A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição da peça eventualmente fora de especificação.

15 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

15.3 A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

15.4. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

15.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização dos serviços.

16 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% (dez) por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;*

d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10 %(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DO REAJUSTAMENTO:

O valor do contrato não poderá sofrer reajuste até a data de validade da proposta, após o prazo de validade da proposta, poderá sofrer reajuste, desde que motivadamente, e em acordo com a legislação vigente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente: **44.90.52.00.00.00-604;**

19.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de

Coronel Bicaco - RS, setor de licitações, sito na Rua 14 de Abril nº 100, centro ou pelo telefone (55) 3557-1155, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

19.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

19.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco - RS**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21 - ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo III	Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
Anexo IV	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Declaração que a empresa não possui em seu quadro servidor público.
Anexo VI	Instrumento para Credenciamento

Coronel Bicaco - RS, 26 de março de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: pmbicaco@redemeganet.com.br - sec.adm@redemeganet.com.br

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS, DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018. CONTRATO Nº _____/2018

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita a Rua 14 de Abril nº 100, na Cidade de Coronel Bicaco-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.154/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JURANDIR DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 179.891.160-49, residente e domiciliado na Rua Severino Dias nº 174, nesta cidade de Coronel Bicaco, neste Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, no Município de, representada neste ato por seu Sr., brasileiro,, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida....., nº, Bairro..... no Município de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo que estabelecem as seguintes cláusulas e/ou condições:

1 - Do Objeto

Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS, com as seguintes especificações:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor R\$
	Veículo de passeio 0 km, ano de fabricação mínima de 2017, com capacidade 05 (cinco) lugares, bicombustível, 04 portas, ar condicionado, com trio elétrico (travas, vidro e alarme), freio ABS e AIRBAG DUPLO, câmbio manual, motorização de 1.0 a 1.3, direção hidráulica ou elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370mm. O Veículo deve vir equipado com estepe, macaco, chave de rodas e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e DENATRAN.	Unidades	02	

2 - Das condições

2.1 Caberá ao MUNICÍPIO:

- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições avençadas;

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: pmbicaco@redemeganet.com.br - sec.adm@redemeganet.com.br

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

- f) aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- g) outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

2.2 Caberá a CONTRATADA:

Além do cumprimento às disposições legais e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- a) responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- b) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por suas ações durante a execução dos serviços;
- c) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados;
- e) zelar pela perfeita entrega do objeto contratado;
- f) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando a entrega em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues;
- t) demais obrigações pertinentes à execução do objeto;

3 - Das condições de fornecimento

3.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feita em até 10 dias após o pedido da Administração Municipal, sem ônus para a Administração, junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua 14 de Abril, 100, Centro, neste Município.

3.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do veículo eventualmente fora de especificação.

3.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

3.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Coronel Bicaco-RS.

4 - Do Valor

O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, para a aquisição do objeto contratado, será de R\$

5 – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando o objeto, contendo a discriminação de valores, a qual deverá ser atestada pelo responsável, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, na Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora e no

Contrato.

6 – Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7 – Reajustamentos de Preços

O valor estipulado no contrato poderá ser reajustado, após transcorrido o prazo de 60 dias de sua vigência, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8 – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes dotações orçamentárias: **44.90.52.00.00.00-604**;

9 - Da Fiscalização

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9 - Da Rescisão

O **CONTRATADO(A)**, reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão Administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, este portanto poderá ser rescindido:

a - Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b – Amigavelmente, por acordo entre as partes desde que haja conveniência à Administração (**CONTRATANTE**), desde que reavisado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

c – Judicialmente nos casos previstos.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% (dez) por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e*

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: pmbicaco@redemeganet.com.br - sec.adm@redemeganet.com.br

CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;*

d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 %(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

10 - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Bicaco-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou interpretações do presente **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro.

Assim convencionadas mandaram digitar o presente contrato de igual teor e forma, em três vias, na presença de duas testemunhas, que a tudo ouviram e assistiram, e que também assinam.

Coronel Bicaco-RS, ... de de 2018.

Jurandir da Silva
Prefeito Municipal - contratante

Contratado(a)

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Referência Unitário Por veículo R\$
01	Veículo de passeio 0 km, ano de fabricação mínima de 2017, com capacidade 05 (cinco) lugares, bicombustível, 04 portas, ar condicionado, com trio elétrico (travas, vidro e alarme), freio ABS e AIRBAG DUPLO, câmbio manual, motorização de 1.0 a 1.3, direção hidráulica ou elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370mm. O Veículo deve vir equipado com estepe, macaco, chave de rodas e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e DENATRAN.	Unidade	02	45.000,00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid.	Quant.	Valor R\$
01	Veículo de passeio 0 km, ano de fabricação mínima de 2017, com capacidade 05 (cinco) lugares, bicombustível, 04 portas, ar condicionado, com trio elétrico (travas, vidro e alarme), freio ABS e AIRBAG DUPLO, câmbio manual, motorização de 1.0 a 1.3, direção hidráulica ou elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370mm. O Veículo deve vir equipado com estepe, macaco, chave de rodas e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e DENATRAN.				

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: pmbicaco@redemeganet.com.br - sec.adm@redemeganet.com.br
CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 do Município de Coronel Bicaco/RS.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>],
LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

DECLARAÇÃO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>] DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 do Município de Coronel Bicaco/RS, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]